



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 24/06/2021
JB.

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 1979/2021

De 24 de Junho de 2021

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2021 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

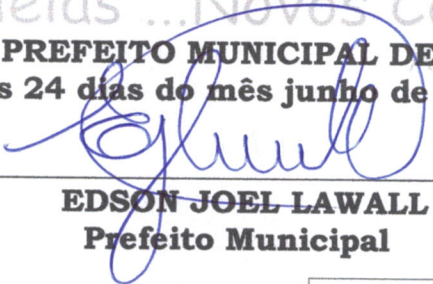
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2021, no valor global de **R\$285.635,83** (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), por meio do **Decreto Nº3654/2021, de 27 de maio de 2021**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

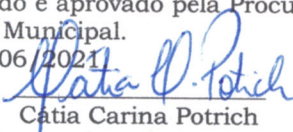
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do mês junho de 2021.


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado pela Procuradoria
Jurídica Municipal.

Em: 24/06/2021


Catia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº034/2021

de 01 de junho de 2021.

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2021 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2021, no valor global de **R\$285.635,83** (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), por meio do **Decreto Nº3654/2021, de 27 de maio de 2021**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

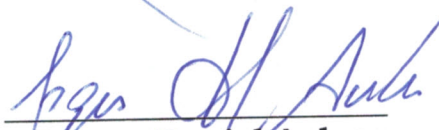
SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO BRANCO,

Ao 1º dia do mês de junho de 2021.

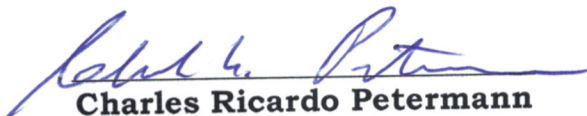
Bruno Luciano Radtke
Presidente do Poder Legislativo



Flávio Antônio Fardin
1º Vice Presidente



Jaques Daniel Auler
2º Vice Presidente



Charles Ricardo Petermann
1º Secretário



Emir Emílio Lange
2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

R. 034/2021 23/06/2021

VOTO EM FAVOR: 08

VOTO EM CONTRA: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 01/06/2021.



Sérgio Juarez Zúge
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 81810

**DECRETO N.º 3654/2021**

De 27 de maio de 2021

Abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2021, Auxílio Financeiro da União para ações de enfrentamento a COVID-19 – LC 173/2020.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2021, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 285.635,83 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam:	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0007 – Atenção Básica
Atividade:	2.019 – Manutenção das Equipes da Estratégia da Família – ESF – ACS – ESB
Cta Despesa:	3196
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Valor:	R\$10.000,00
Cta Despesa:	3197
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Valor:	R\$10.000,00
Cta Despesa:	3198
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Valor:	R\$5.000,00

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito



Cta Despesa:	3199
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
Valor:	R\$5.000,00
Cta Despesa:	3201
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$50.000,00
Cta Despesa:	3519
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor:	R\$50.000,00
Cta Despesa:	3202
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$155.635,83

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

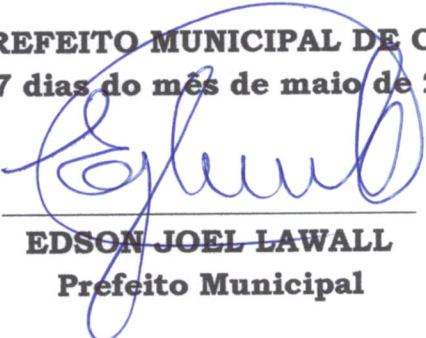
Art. 3º Servirá de suporte para abertura do Crédito Extraordinário autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o superavit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 no Recurso recebido do Ministério da Saúde através da Portaria Nr:1666/2020 de 1º de julho de 2020 na Fonte de Recurso: 4511 – Outros programas financiados por transferência fundo a fundo no valor de R\$ 285.635,83.

ADM 2021/2024

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 27 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br